

EDITAL N. 18/2026

PROCESSO Nº 23106.050762/2026-11

**EDITAL N. 18/2026/DACES/DAC - EDITAL DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE
COM DEFICIÊNCIA - GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital n. 18/2026, que tem objetivo de contribuir para a **permanência dos estudantes com deficiência física, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla (associada a uma deficiência física) ou mobilidade reduzida com impedimentos de longo prazo nos termos da legislação vigente, cujas as atividades diárias que envolvem autocuidado não são realizadas com autonomia ou são realizadas com muita dificuldade pela pessoa em decorrência de impedimentos de natureza física**; promovendo acesso, participação e aprendizagem de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação presencial, cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC) e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO

1.1. O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade da educação superior, vinculado à Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior, **composto por até 6 bolsas com 6 cotas no valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)** para cada estudante, perfazendo um orçamento total de R\$ 58.356 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

1.2. A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei (LDB) nº 9.394/1996; Lei nº 12.155/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014; Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 833/2006;

2. OBJETIVO

2.1. O Auxílio ao Estudante com Deficiência consiste em um auxílio pecuniário de caráter excepcional destinado a estudantes com deficiência que estejam matriculados e frequentando regularmente as aulas em um dos cursos de graduação presencial (licenciatura ou bacharelado) ou pós-graduação da UnB e que necessitem de prestador de serviço de apoio escolar ou atendente pessoal, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, esses não disponibilizados pela UnB, constituindo-se barreira(s) à inclusão e à aprendizagem do aluno na Universidade.

2.2. Para fins de concessão do auxílio que trata este Edital, serão considerados:

2.2.1. **Profissional de apoio escolar:** pessoa remunerada pelo estudante cadastrado na DACES para exercer atividades de alimentação, higiene e/ou locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas e/ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

2.2.2. **Atendente pessoal:** pessoa remunerada pelo estudante cadastrado na DACES para assistir ou prestar cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas e/ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O prestador de serviço poderá receber do estudante os respectivos materiais de consumo necessários para a realização de tais atividades.

3. DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. O auxílio consiste em pagamento de até **6 cotas no valor de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)**, para cada estudante.

Parágrafo único: O período de concessão do auxílio inicia-se a partir da data de envio do termo de compromisso assinado pelo aluno(a) e encerra-se no final do semestre acadêmico 2026.2.

3.2. O auxílio **não poderá ser utilizado** para fins diversos do definido neste Edital, sob pena de devolução dos recursos ao erário público.

3.3. O valor do auxílio deverá ser integralmente utilizado pelo(a) aluno(a) beneficiado(a) para custear serviços de atendente pessoal ou profissional de apoio escolar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.4. O/a estudante que estiver inadimplente com a DACES/DAC, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deve regularizar sua situação no prazo de recurso deste edital, sob pena de ter a solicitação do benefício indeferida.

3.5. A inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o programa deste edital, impede o/a estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da DACES/DAC.

3.6. Havendo excedente de inscritos, os/as que atenderem aos critérios do Edital, formarão cadastro de reserva com validade até dezembro de 2026.

3.7. Estudantes em segunda graduação ou subsequentes, que preenchem os requisitos do presente edital, irão compor cadastro de reserva e somente poderão ser contemplados, com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil-

PNAES, se houver disponibilidade orçamentária e financeira e após o atendimento dos estudantes em primeira graduação (deferido e cadastro de reserva) de todos os auxílios ofertados pela DACES.

3.8. A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para concorrer ao auxílio, o/a estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser estudante cadastrado na DACES/DAC **com deficiência física, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla (associada a uma deficiência física) ou mobilidade reduzida com impedimentos de longo prazo nos termos da legislação vigente, cujas atividades diárias que envolvem autocuidado não são realizadas com autonomia ou são realizadas com muita dificuldade pela pessoa em decorrência de impedimentos de natureza física;**

b) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação ou pós- graduação presenciais da Universidade de Brasília e estar frequentando regularmente as aulas do atual semestre letivo;

c) estar matriculado, no atual semestre letivo, em disciplinas que totalizem, no mínimo, 12 créditos para alunos da graduação;

d) necessitar de auxílio financeiro para custear serviços de profissional de apoio escolar ou atendente pessoal não disponibilizados pela UnB e que são essenciais para a inclusão, a aprendizagem, a permanência, a plena participação e a autonomia do estudante nos ambientes/espacos físicos e acadêmicos, ou em entidades parceiras quando se tratar de atividade de extensão universitária ou estágio curricular obrigatório, de forma a permitir o seu desenvolvimento acadêmico e social ao longo do curso de graduação;

e) não possuir vínculo empregatício ou previdenciário;

f) não ter concluído curso de graduação na UnB ou em qualquer outra instituição de ensino superior;

g) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio para critério de prioridade;

h) apresentar os documentos exigidos no Edital;

i) realizar inscrição no SIGAA;

j) estar cadastrado junto à DACES / DAC;

k) Indicar conta corrente bancária, em seu próprio nome, no SIGAA.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I - Inscrição

5.1.2. As inscrições estarão abertas entre **25 de maio e 3 de junho de 2026** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-

I - Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" —> "Cadastro Único" —> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV - Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante estará apto ao cadastro na seleção deste edital.

5.1.3. Para realizar a inscrição no Edital n. 17/2026, via SIGAA, o estudante deverá:

I - Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "Auxílio ao Estudante com Deficiência";

II - Finalizar e submeter a inscrição. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

5.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

5.1.5. A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

5.2. Etapa II - Análise de Inscrições

5.3. O processo seletivo será realizado com base na análise das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos e, quando necessário, de entrevistas, conforme cronograma previsto neste Edital.

5.3.1. A convocação para entrevista de que trata este artigo tem o objetivo de elucidar as condições de deficiência e as barreiras enfrentadas pelo estudante não superadas pela UnB.

5.4. A DACES/DAC poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer outras documentações complementares para subsidiar a análise de informações ou documentos enviados pelos candidatos.

5.5. Serão considerados os seguintes critérios de classificação e de desempate dos candidatos:

a) maior dificuldade de acessibilidade física e pedagógica para acompanhar às aulas presenciais;

b) maior vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, discente com renda familiar per capita cadastrados na DDS/DAC;

c) ter ingressado na Universidade de Brasília por cota escola pública baixa renda;

- d) maior carga horária integralizada no curso;
- e) maior número de períodos letivos cursados;
- f) maior idade;
- g) estudantes não beneficiários de auxílios ou bolsas pagos de forma direta pela UnB.

5.6. Etapa III - Resultado

5.6.1. O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (acessibilidade.unb.br). É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

6. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: 25 de maio a 03 de junho de 2026.

RESULTADO PRELIMINAR: 9 de junho de 2026.

RECURSOS: 10 de junho de 2026.

RESULTADO FINAL: 16 de junho de 2026.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES

7.1. Do resultado preliminar do processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser enviado por meio de e-mail para o endereço daces@unb.br com o Assunto RECURSO.

7.2. O/a estudante que estiver com pendências ou indeferido/a, poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no SIGAA.

7.3. O prazo para o/a discente regularizar sua inscrição é de até 1 (um) dia após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

7.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Compete ao/à estudante selecionado/a:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- c) comunicar à DACES/DAC atualização de dados para contato;
- d) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade de Brasília;
- e) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso;
- f) restituir à instituição, através de GRU, os valores recebidos irregularmente ou não utilizados na forma proposta na inscrição;
- g) atender às convocações da DACES/DAC;
- h) realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente Edital, sob pena de permanecer inadimplente com a DACES e

não poder participar de outros Programas e/ou Editais do Decanato de Assuntos Comunitários- DAC.

i) Assinar Termo de compromisso junto à DACES, sob pena de indeferimento da concessão da bolsa;

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O/a discente deve apresentar comprovantes, para devida prestação de contas, **até 30 dias após o recebimento do auxílio.**

9.2. A prestação de contas deve ser apresentada via e-mail a ser enviado à DACES com as seguintes características:

I - Informar nome completo, CPF e telefone do prestador de serviços;

II - Apresentar recibo com assinatura do prestador de serviço contratado que deve ser equivalente ao valor da bolsa (R\$1.621,00), contendo o nome ou CPF do/a aluno/a beneficiário/a;

III - inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

IV - conter data de emissão (**a data de emissão não poder ser anterior à data do depósito do auxílio**);

9.3. A DACES/DAC reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) alunos(as) constantes no processo de inscrição e seleção, bem como durante o período de recebimento do auxílio e de suas comprovações.

10. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO

10.1. Ficará inadimplente com a Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários e deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o/a estudante que:

I - apresentar documentos falsos ou informações socioeconômicas falsas, bem como omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo constatado;

II - realizar o trancamento total, a transferência para outra IFES, ou abandonar o curso no decorrer do período letivo ou no semestre subsequente ao recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada. Para fins do presente edital, a mudança ou transferência de curso de no âmbito da Universidade de Brasília não será considerada inadimplência, desde que o discente permaneça com matrícula ativa no decorrer do período letivo.

III - não realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente Edital;

IV - não utilizar integralmente o valor do Auxílio recebido, sob condição de ressarcimento da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante nos recibos apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DACES/DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou obter esclarecimentos complementares.

11.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site da DACES acesibilidade.unb.br
- 11.6. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 11.7. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.
- 11.8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 21/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14265129** e o código CRC **4CB2413E**.